

# Secretaria Especial dos Direitos da PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**A múltipla vulnerabilidade da  
mulher com deficiência diante de  
situações de  
abuso e violência doméstica**

Dezembro de 2016

A múltipla vulnerabilidade da mulher com deficiência diante de situações de abuso e violência doméstica:

## **Aspectos a serem considerados:**

- A violência contra as pessoas com deficiência;
- A violência contra as mulheres com deficiência;
- A violência contra a mulher como fato gerador de deficiências.

A múltipla vulnerabilidade da mulher com deficiência diante de situações de abuso e violência doméstica:

## **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015)**

- A Convenção trata em vários artigos sobre a violência contra pessoas com deficiência e traz um artigo (6º) específico sobre mulheres com deficiência;
- A Lei Brasileira de Inclusão também trata em diversos artigos (5º, 26 e 27, por exemplo) sobre violência contra pessoas com deficiência.

A múltipla vulnerabilidade da mulher com deficiência diante de situações de abuso e violência doméstica:

## **Tipos mais comuns de atos e atitudes violentos cometidos contra mulheres com deficiência:**

- descrédito da mulher com deficiência (ao denunciar qualquer violência sofrida, a pessoa com deficiência não é levada à sério, especialmente se a mulher já foi internada em hospitais psiquiátricos);
- retenção de aparelhos de mobilidade, equipamentos de comunicação ou medicação que a mulher toma voluntariamente;
- ameaças de abandono cometidas por cuidadores;
- estupro e abuso sexual cometidos por familiares, cuidadores e pessoas do ciclo de convivência, inclusive profissionais
- aborto e esterilização forçados.

A múltipla vulnerabilidade da mulher com deficiência diante de situações de abuso e violência doméstica:

## **Ações em andamento na SEDPD**

- O planejamento para o ano de 2017 já prevê atividades com vistas à prevenção e ao combate da violência contra as pessoas com deficiência, e em especial às mulheres com deficiência. Além disso, também está previsto estudos sobre o tema;
- Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade de manifestação de vontade da pessoa com deficiência para a prática de esterilização;
- Portaria Interministerial nº - 1.080, de 28 de julho de 2015 - Institui Grupo de Trabalho Interministerial de Saúde da Mulher com Deficiência e Mobilidade Reduzida para a elaboração e acompanhamento de ações estratégicas que qualifiquem o cuidado e o acesso das mulheres com deficiência à atenção integral à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A múltipla vulnerabilidade da mulher com deficiência diante de situações de abuso e violência doméstica:

# Obrigada!

Carolina Sanchez Gomes

Coordenadora Geral do Sistema de Informações sobre a Pessoa com Deficiência

Ministério da Justiça e Cidadania

Setor Comercial Sul – B • Quadra 9 • Lote C • Edifício Parque Cidade Corporate - Torre “A” • 8º andar • Brasília-DF

Telefones: +55 (61) 2027-3895 • 2027-3747

E-mail: [carolina.gomes@sdh.gov.br](mailto:carolina.gomes@sdh.gov.br)

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA E CIDADANIA

